
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2022

Dispõe sobre revogação da resolução CMDCA nº1/2018.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento a criança e ao adolescente, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 1217/2017 e conforme reunião deliberativa do dia **29 de abril de 2022**,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a resolução CMDCA nº 01, de 23 de março de 2018, a qual trata da alteração do artigo 4º, parágrafo primeiro, da Resolução nº1, de 12 de março de 2015 (dispõe sobre inscrição de entidades e programas no CMDCA de Miradouro).

O artigo 4º, parágrafo primeiro da Resolução nº1 de 12 de março de 2015, passa a vigorar com seu texto original:

“Art.4º

§1ºApós o deferimento do registro, o CMDCA expedirá certificado com validade de dois anos, que deverá ser fixado em local visível na entidade e/ou unidade.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 29 de abril de 2022.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Kátia Agostini Fraga Rocha

Código Identificador:ABA33A2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2022. Edição 3400

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>